

**L E I N. 9.262, DE 20 DE MAIO DE 2015.**

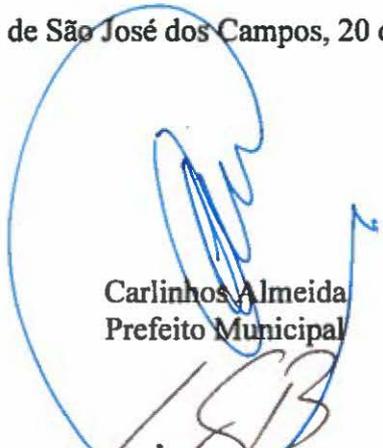
Autoriza o Poder Executivo a regulamentar a comercialização de alimentos em “food trucks” ou similares em áreas públicas e privadas do Município.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a comercialização de alimentos em “food trucks” ou similares em áreas públicas e privadas do Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 20 de maio de 2015.



Carlinhos Almeida  
Prefeito Municipal

César Godoy Bertazzoni  
Consultor Legislativo

Paulo Roberto Roitberg  
Secretário de Saúde

Dalton Ferracioli de Assis  
Secretário de Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia em exercício



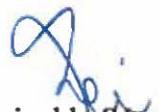
Prefeitura Municipal de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -



Luiz Marcelo Inocencio Silva Santos  
Secretário de Transportes



Sergio Augusto Werneck de Almeida  
Secretário Especial de Defesa do Cidadão



Reinaldo Sergio Pereira  
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Assessoria Técnico-Legislativa da Consultoria Legislativa, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze.



Marisa da Conceição Araujo  
Assessora Técnico-Legislativa

(Projeto de Lei n. 336/14, de autoria da Vereadora Juliana Fraga)